

 bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

CONTRATO

Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)

O presente contrato é elaborado em 7 páginas, assinado pelas Partes, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante



Diretor Executivo do BIKiNNOV

2º Outorgante



Procurador, I.L.C



	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

Entre:

BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center - Association, contribuinte nº 516 839 268, com sede em Rua Ramiro Soares de Miranda, 133, 3750-866 Borralha - Águeda, neste ato representada por [REDACTED] na qualidade de Diretor Executivo, de acordo com a delegação de competências de 02 de junho de 2025, adiante designado por 1º Outorgante.

e

I.L.C.-INSTRUMENTOS DE LABORATORIO E CIENTIFICOS LDA, contribuinte nº 500948208, com sede em Rua Doutor Álvaro de Castro, nº. 77, 1600-058 Lisboa, representada neste ato por [REDACTED] na qualidade de Procurador, e adiante designada por 2ª Outorgante.

Considerando que:

O BIKiNNOV promoveu um Concurso Público com publicação em Diário da República nº 48-111-CTI-25, designado **Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)**. Foi apresentada proposta pela entidade **I.L.C.-INSTRUMENTOS DE LABORATORIO E CIENTIFICOS LDA**, dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pelo BIKiNNOV no Caderno de Encargos do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica.

1. A decisão de adjudicação foi tomada pelo Diretor Executivo do BIKiNNOV em 03 de outubro de 2025;
2. O ato de aprovação da minuta do contrato foi tomado em 03 de outubro de 2025;
3. Fazem parte integrante do contrato, nos termos do artigo 96.º do CCP:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

É, nesta data, celebrado o presente contrato, que se [REDACTED] livremente de boa-fé, reciprocamente aceitam: [REDACTED]

 bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal “Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)”, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Fundo NextGeneration da União Europeia (EU), cuja candidatura tem a designação “AM2R – Agenda Mobilizadora para a Inovação Empresarial do setor das duas rodas”, nos termos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas e na proposta apresentada pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o BIKiNNOV obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, de **30.500,00 € (trinta mil e quinhentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, resultando num valor total de **37.515,00€ (trinta e sete mil, quinhentos e quinze euros)** nos termos da proposta apresentada e aceite.
2. O pagamento do encargo previsto na presente cláusula será efetuado mediante a apresentação, pelo segundo outorgante, de fatura referente ao fornecimento dos bens, nos termos previstos no caderno de encargos.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a execução de todas as suas prestações.
2. A Segunda Outorgante deverá concluir a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato.

Cláusula 4ª

Condições de Fornecim

1. O fornecimento dos bens é realizado na sequência da entrega da proposta de preço pela Entidade Adjudicante.

 BIKINNOV / bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

2. Rececionada a nota de encomenda os bens serão entregues no local indicado nas respetivas notas de encomenda, nas seguintes condições:
 - a) Em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis;
 - b) Com todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daqueles;
 - c) Com toda a documentação legal necessária à sua circulação.
3. A entrega dos bens deverá ser realizada no endereço: Rua da Indústria, 369, Covão, 3750-792 Águeda.
4. A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
 - a) A data de entrega;
 - b) Identificação do Fornecedor;
 - c) Identificação do Contraente Público;
 - d) Local de entrega;
 - e) Data do pedido e número da encomenda emitida (ou outro documento equivalente);
 - f) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
 - g) Indicação e quantidade dos bens;
 - h) Número de série de cada bem, se aplicável.
5. O adjudicatário obriga-se a executar todo o fornecimento e instalação do material, bem como efetuar todos os trabalhos necessários para o tornar operacional, incluindo a capacitação de pessoal da entidade adjudicante.
6. Todas as despesas e custos com o transporte do equipamento objeto do contrato são da responsabilidade da Segunda Outorgante.
7. O risco nas fases de acondicionamento, transporte, embalagem, carga e descarga da entrega, é da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula 5ª

Conformidade

1. Após o ato de entrega e/ou instalação dos bens, o adjudicatário tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos bens,

 BIKINNOV / bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

efetuando testes e aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico, transporte ou montagem.

2. A entidade adjudicante deve transmitir ao adjudicatário todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado no n.º 1 desta cláusula, sem que tenha sido comunicada a rejeição dos bens, considera-se que há lugar à aceitação definitiva dos mesmos.
3. Caso haja lugar à rejeição dos bens, será da responsabilidade do adjudicatário a retificação das anomalias detetadas, bem como todos os encargos que advenham dessa situação.
4. Em caso de rejeição dos bens, o adjudicatário dispõe de um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação referida no n.º 3, para proceder à substituição dos bens rejeitados.
5. Quando as deficiências e irregularidades detetadas não impliquem a rejeição dos bens, o Fornecedor dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação referida no n.º 3, para suprir as deficiências e irregularidades detetadas.
6. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos bens rejeitados são da exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
7. A rejeição dos bens disponibilizados nos termos da presente cláusula não confere ao Fornecedor o direito a qualquer indemnização.
8. A rejeição dos bens por parte do Entidade Adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizado, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.
9. O Adjudicatário garante a operacionalidade do equipamento objeto do contrato pelo período mínimo de 36 meses, após instalação, contra quaisquer defeitos, avarias ou discrepâncias com as exigências legais e com características funcionais e de segurança especificadas nos manuais técnicos do equipamento que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
Todos os componentes/peças/óleos/filtros, etc., substituídos devem ser recolhidos pelo adjudicatário e encaminhados para operadores licenciados para o tratamento dos resíduos em causa.
10. A garantia prevista no número anterior abrange os seguintes serviços:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou equipamentos;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou equipamentos com defeitos ou discrepâncias;
 - d) O fornecimento, a montagem ou a instalação das peças, componentes ou equipamentos

 bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

reparados ou substituídos;

- e) O transporte do equipamento ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles equipamentos ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

Cláusula 6ª

Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a 500 000,00 € (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida à Segunda Outorgante a prestação de caução.

Cláusula 7ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do artigo 468.º do CCP, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 8ª

Gestor do Contrato

Com a função de desempenhar as funções descritas no artigo 290º-A do CCP é designado como gestor do contrato  colaborador do BIKiNNOV.

Cláusula 9ª

Resolução Contrato

A resolução do contrato opera-se nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos.



BIKiNNOV / bikevalueinnovationcenter association	CONTRATO	
	Eixo de Materiais – Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR)	
	Código do Procedimento	48-111-CTI-25
	CPV	38433000-9
	Código Projeto	C644866475-00000012

Cláusula 10ª

Foro Competentes

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

